



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente Filipe Cardoso Carielo, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 13.015-159 e inscrito no CPF sob o nº 083.857.846-24, residente e domiciliado na Rua José Monteiro dos Santos nº 303, Jardim América, Carmo do Rio Claro/MG, CEP: 37.150-00 torna público, que realizará credenciamento para contratação de **Médico Veterinário.**

1.2. Este CREDENCIAMENTO será regido pelas cláusulas deste edital, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações;

1.3. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, **a partir do dia da publicação deste edital.**

**1.4. O PROPONENTE INTERESSADO AO CERTAME PODERÁ SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO PARA O INSTRUMENTO .**

1.5. Setor Solicitante: Secretaria Executiva da AMEG.

**2. OBJETO:**

*Constitui objeto deste Edital de Credenciamento a contratação de prestação de serviços de médico veterinário, habilitado e credenciado na forma legal, para realização de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, por preço unitário, em atendimento ao convênio de um Castra móvel doado para a Associação, visando fixar este valor (incluso todos os gastos e/ou adicionais) em razão do exercício habitual desta atividade.*

**3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

3.1. Observando o prazo legal, os participantes poderão formular consultas e pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por e-mail ou fax, informando o número do processo licitatório;

E-mail – laila@ameg.org.br;

Fax (35) 3521-9544

3.2. Obriga-se o CONTRATADO a assumir integral responsabilidade por danos causados à AMEG ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, arcando em consequência, com os ônus decorrentes.

3.3. Cópia deste edital de credenciamento estará disponível no endereço [www.ameg.org.br](http://www.ameg.org.br) no link "licitações".

#### **4- DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação no envelope de HABILITAÇÃO:

##### **I – PARA PESSOA JURÍDICA:**

**a)** Carta (anexo II) endereçada ao Setor de Licitação, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento; de que possui estrutura para prestar os serviços de saúde constantes de sua proposta, para serviços prestados fora de unidades de saúde do município e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista neste instrumento.

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Certidão expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, comprovando que o interessado se encontra matriculado e habilitado para o exercício das funções de médico veterinário, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao certame.

**d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**f)** Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal).

**g)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**h)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**i)** de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**j)** Certidão negativa de Concordata/Falência ou recuperação judicial.

**k)** Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo III.

**l)** Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria.

**m)** Relação especificando os serviços de saúde que a empresa está apta a prestar, conforme relação constante nos Anexo I, acompanhado da equipe técnica com profissionais capacitados nas áreas especificadas na proposta. **Observação:** a equipe técnica deve ser apresentada através de relatório que conste o tipo de vínculo que possui com a empresa (sócio, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços se for profissional autônomo), a área de atuação e a inscrição profissional. Os profissionais deverão estar devidamente inscritos e regulares no Conselho Regional da categoria.

**n)** Alvará de Funcionamento

**o)** Alvará Sanitário da empresa

**p)** Prova de Regularidade Trabalhista emitida pela justiça do trabalho.

q) Declaração que possui condições técnicas para a realização dos procedimentos na sede da contratada, juntamente com os seguintes documentos: **( esta declaração é opcional caso os profissionais queiram executar os procedimentos na sede própria e deverão apresentar juntamente com a declaração os documentos exigidos:1,2,3 e 4).**

- 1)-Alvará de licença de funcionamento
- 2)-Licença Sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal
- 3)- Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o Funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário atualizado.
- 4) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV

## II – PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Carta (anexo II) endereçada ao Setor de Licitação, devidamente assinada, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento: de que possui estrutura para prestar os serviços.
- b) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal.
- c) Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Medicina Veterinária**, comprovando que o interessado se encontra matriculado e habilitado para o exercício das funções de médico veterinário, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao certame.
- d) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão negativa Cível** ou recuperação judicial.
- g) Declaração de que não emprega **menores de 18 anos**, conforme modelo em anexo III.
- h) **Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria.**
- i) Relação especificando os serviços de saúde que o ( a ) profissional está apto(a) a prestar os serviços, conforme relação constante nos Anexo I, acompanhado da equipe técnica com profissionais capacitados nas áreas especificadas na proposta.
- j) **Prova de Regularidade Trabalhista emitida pela justiça do trabalho.** ( CNDT)

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, **Médicos Veterinários, pessoa física ou jurídica, matriculados no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação, os interessados que:

5.2.1. Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Estadual ou Municipal e AMEG;

5.2.2. Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e AMEG;

5.2.3. Licitante que, pelos documentos de sua habilitação, não demonstrar que se dedica regularmente ao fornecimento do serviço solicitado neste edital;

**5.3.** É vedado a qualquer pessoa, representar mais de um proponente no presente Credenciamento;

5.4. Encerrado o prazo estabelecido no subitem 1.3 acima, e iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes, não se admitirá a inclusão de qualquer documento.

5.5. A participação no certame (credenciamento) implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos Médicos Veterinários credenciados.

5.2 – A divulgação dos prestadores credenciados poderá ser efetuada pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Jornal Eletrônico da AMM
- b) Página da internet da AMEG: [www.ameg.org.br](http://www.ameg.org.br).

## 7– JULGAMENTO:

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos **a partir da publicação deste edital de segunda a sexta de 08:00 às 17:00 horas, no setor de licitações da AMEG.**

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

## 8. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

7.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento e contrato.

7.2. Os contratos que, porventura, vierem a ser assinados, terão vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venham a ser rescindidos.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O serviço do médico veterinário será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretária Executiva da AMEG, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos procedimentos.

**8.2 O serviço poderá ser prestados nas clinicas dos respectivos profissionais ou empresas credenciadas, tendo em vista a disponibilidade que todos materiais a serem utilizados nos procedimentos serão fornecidos pela AMEG.**

8.3. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos;

8.4. Caso se constate alguma irregularidade nos documentos (procedimentos) emitidos realizados, estes serão comunicados à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

8.5. A guarda e a manutenção do veículo, serão de responsabilidade do município em que se encontra o mesmo.

8.6. Os equipamentos e medicamentos, após o seu recebimento, serão de única e exclusiva responsabilidade do médico veterinário, até que finde seu contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O médico veterinário deverá executar os serviços contratados pela AMEG nos municípios por esta designados;

9.2. O preços máximo e quantidades dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital (XIII).

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de contratação, será exigida do credenciado, a comprovação das condições de habilitação conforme item 4.1 consignadas nesse edital.

10.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade. Poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento da análise dos documentos. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

10.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente.

10.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.3 deste Edital;

10.5 O envelope deverá ser lacrado e conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

Envelope Documentação de Habilitação

|  |
|--|
| <p><b>AMEG-MG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br/><b>CRENCIAMENTO N.º 001/2022</b><br/><b>NOME COMPLETO/OU EMPRESA:</b><br/><b>ENDEREÇO:</b><br/><b>TELEFONE DE CONTATO</b><br/><b>EMAIL:</b></p> |
|--|

10.6. O interessado em cadastrar-se, deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, descritos no item 4.1 deste edital.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise da documentação habilitatória após o encerramento do prazo de entrega.

11.2. Todos os candidatos que atenderem as exigências edilícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços;

11.3. Havendo mais de um credenciado será realizado um sorteio para definição da ordem de classificação em virtude da utilização dos serviços contratados, e em seguida será feita a contratação dos mesmos em forma de rodízio.

11.4. Os serviços serão executados pelo(s) contratado(s) de acordo com a solicitação da CONTRATADA, em local previamente definido, com atribuição de 01( um) ou mais profissionais cadastrados, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos;

11.5. O sorteio será realizado na Sala de Reuniões da AMEG, localizado à Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jardim Pinheiros – Passos – MG, no horário a ser determinado e na presença dos proponentes (credenciados habilitados) ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida do proponente (credenciados habilitados), outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento;



11.6. O(s) procedimento(s) de castração, será(ão) distribuído(s) ao(s) credenciado(s) habilitado(s) contratado(s), seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo cadastrado ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados;

11.7. A não apresentação de qualquer documento exigido no edital no período deste credenciamento, implicará na inabilitação do proponente (credenciados habilitados);

11.8. Caso o proponente (credenciados habilitados) da vez não possa aceitar o serviço à ele designado, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo no banco de credenciados, em estrito respeito a ordem do sorteio. Caso não justifique dentro do prazo, ou suas justificativas não forem aceitas, o contrato poderá ser rescindido.

11.9. O credenciado que não aceitar o serviço designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais credenciados, respeitando a estrita ordem do sorteio;

11.10. Quando todos os cadastrados forem demandados, a distribuição dos serviços será reiniciada;

11.11. O cadastrado que recusar o serviço sem motivo prévio e injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato, terá seu contrato rescindido.

11.12. É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, que deverão ser apresentadas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

11.13. Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos habilitatórios conforme item 4.1 deste edital, ou apresentarem quaisquer limitações ou condições em desacordo com este edital, ou que se enquadrarem em quaisquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Os recursos administrativos aos atos da Administração decorrentes deste credenciamento serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Associação, Rua Benedita da Silveira, 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos-MG, das 08:00 até às 17 (dezessete) horas, nos dias úteis;

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de se cadastrar e contratar com a AMEG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais;

13.2. Aos credenciados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a AMEG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de Janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:

13.3. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do cadastrado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.4. Multas, observando os seguintes limites máximos:

13.5. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de execução não cumpridas;

13.6 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

13.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.8. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AMEG;

13.9. O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 12.1.1.3, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela AMEG ou cobrado judicialmente;

13.10. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato;

13.11. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo;

13.12. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;



13.13. Aquele que fraudar licitação instaurada para contratação de serviços, ou contrato dela decorrente:

13.14. Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

13.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que tenha sido garantida a defesa previa do interessado, na forma prevista na legislação vigente.

13.16. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

13.17. Recusa sem motivo prévio e injustificado, após análise da CONTRATANTE, em prestar o serviço por 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato;

13.18. O atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, ou caso tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório;

13.19. Descumprimento das cláusulas contratuais;

13.20. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas;

13.21 Os casos previstos anteriormente serão passíveis da aplicação das seguintes sanções:

13.22. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.23 Impedimento em participar de licitações com a AMEG pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.24. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados.

13.25. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que sejam tomadas medidas judiciais e extras judiciais cabíveis.

13.26. As multas e as penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o credenciado contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

13.27. Os atos puníveis citados nesta cláusula serão comunicados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Minas Gerais – CRMVMG, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

#### 14. DO CONTRATO:

14.1. Homologada a contratação pela autoridade competente, o(s) proponente (credenciado) (s) habilitado(s) poderá(ão) ser convocado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não incluído no Caastro de Fornecedores Inadimplentes , para assinar o Contrato;

14.1.1. A recusa injustificada do(s) proponente(s) em assinar o contrato, sujeitará à aplicação das sanções previstas no item 13 deste edital;

14.1.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da contratação desta licitação, ficarão sob a responsabilidade do setor solicitante ou outro que este indicar formalmente;

14.1.3. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

14.1.4. O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a AMEG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado que será disponibilizado no sistema para conhecimento dos proponentes. A AMEG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos dos proponentes;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

15.3. É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. As decisões referentes a este Edital de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes/ credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no site da AMEG;

15.8. Os casos não previstos neste Edital de Credenciamento serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;

15.9. A participação do proponente neste credenciamento implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

15.10. A apresentação da proposta obriga o(s) credenciado(s) contratados ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Procedimento Licitatório;

15.11. A leitura do edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio e comprovação de recebimento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente;

15.12. É vedado ao(s) contratado(s) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Procedimento Licitatório;

15.13. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG, renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Passos, 12 de janeiro de 2022.

Laila Cristina Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO

##### 1. OBJETIVO:

Credenciamento de médico veterinário Pessoa física ou jurídica para realizar castrações de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

Garantir as condições necessárias para a realização deste Credenciamento de forma transparente e assegurando ampla concorrência com o objetivo de prestar os serviços referentes aos procedimentos de castração em cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

###### 3.1. Forma de execução dos serviços:

3.1.1. O serviço do médico veterinário será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas, locais e demais condições para a realização dos procedimentos de castração;

3.1.2. Poderão participar deste Credenciamento, profissionais devidamente matriculados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMVMG, que realizem os procedimentos de castração em cães e gatos nas condições que atendam todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento;

3.1.3 O objeto deste edital poderá ser em números a serem definidos pela AMEG e/ou por município em que estiver realizando os procedimentos de castração;

3.1.5. A CONTRATANTE providenciará a publicidade legal, na forma da legislação específica;

3.1.6. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos;

3.1.7. Caso se constate alguma irregularidade nos documentos dos procedimentos realizados estes serão comunicados à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

3.1.8. A guarda e a manutenção do veículo, serão de responsabilidade do município em que se encontra o mesmo.

3.1.9 Os equipamentos e medicamentos, após o seu recebimento, serão de única e exclusiva responsabilidade do médico veterinário, até que finde seu contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

3.2. Local de execução dos serviços:

3.2.1. O médico veterinário deverá executar os serviços contratados pela AMEG nos municípios por esta designados;

**3.2.2. O serviço poderá ser prestados nas clínicas dos respectivos profissionais ou empresas credenciadas, tendo em vista a disponibilidade que todos materiais a serem utilizados nos procedimentos serão fornecidos pela AMEG.**

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CONTRATADOS:

4.1. Todos os candidatos que atenderem as exigências edilícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços;

4.2. Havendo mais de um credenciado será realizado um sorteio para definição da ordem de classificação em virtude da utilização dos serviços contratados;

4.3. Os serviços serão executados pelo(s) contratado(s) de acordo com a solicitação da CONTRATADA, em local previamente definido, com atribuição de 01( um) ou mais profissionais cadastrados, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos;

4.4. O sorteio será realizado na Sala de Reuniões da AMEG, localizado à Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jardim Pinheiros – Passos – MG, no horário a ser determinado e na presença dos proponentes ou outra pessoa por ele designada através de procuração com firma reconhecida do proponente, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento;

4.5. O(s) procedimento(s) de castração, será(ão) distribuído(s) ao(s) credenciado(s) contratado(s) seguindo estritamente a ordem do sorteio, iniciando-se a distribuição pelo cadastrado ordenado em primeiro lugar no banco de credenciados;

4.6. A não apresentação de qualquer documento exigido durante o período deste edital de credenciamento, ou apresentação de quaisquer limitações ou condições em desacordo com este edital, ou que se enquadrarem em quaisquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. implicará na inabilitação do proponente;

4.7. Caso o proponente/ credenciado, da vez não possa aceitar o serviço à ele designado, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo no banco de credenciados, em estrito respeito a ordem do sorteio. Caso não justifique dentro do prazo, ou suas justificativas não forem aceitas, será aplicado o disposto no item 11.11 deste edital.

4.8. O credenciado que não aceitar o serviço designado a ele, pela classificação prévia do sorteio, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais credenciados, respeitando a estrita ordem do sorteio;

4.9. Quando todos os cadastrados contratados forem demandados, a distribuição dos serviços será reiniciada;

4.10. O cadastrado que recusar o serviço sem motivo prévio e injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato, terá seu contrato rescindido;

4.11. É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, que deverão ser apresentadas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações decorrentes da lei, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Comunicar ao médico veterinário que o serviço ofertado, será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos procedimentos;

5.2. Disponibilizar ao proponente a relação dos equipamentos, medicamentos e/ou outros materiais a serem utilizados na castração e o valor mínimo (máximo) a ser cobrado por procedimento;

5.3. Providenciar a publicidade legal, na forma da legislação específica;

5.4. Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;

5.5. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

5.6. Após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, efetuar o pagamento, conforme acordado neste Edital de Credenciamento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Atender imediata e prontamente, as solicitações dos serviços que lhe forem encaminhadas;



6.2. Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE convocará, no momento apropriado, o credenciado selecionado dentro da classificação e em estrita ordem de sorteio para, no prazo de até 01 (um) dia útil, apresentar/informar o(s) local(is) onde poderá(ão) ser realizado(s) os procedimentos;

6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização dos procedimentos de castração, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização dos mesmos e comunicar à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

6.4. A CONTRATADA funcionará como fiel dos equipamentos e medicamentos até que se dê por finalizado o contrato do credenciado e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

6.5. O CONTRATADO se responsabilizará pela assepsia do veículo, bem como pelos equipamentos e medicamentos, após o seu recebimento, durante o período de execução dos serviços em todos os municípios designados, até que se dê por finalizado o contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

6.6. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos; contendo as seguintes informações: data e número dos procedimentos realizados;

6.7. Encerrar os procedimentos e prestar contas à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos mesmos;

6.8. Prestar assistência à CONTRATANTE quanto a maneira correta de proceder as castrações em cães e gatos, bem como a devida segurança destes procedimentos;

6.09. Utilizar equipamentos próprios para realizar os procedimentos;

6.10. Realizar os procedimentos de acordo com o cronograma repassado pela CONTRATADA, buscando observar as formalidades legais;

6.11. Envidar esforços no sentido de que haja sucesso na execução e pós procedimento;

6.12. O credenciado/ contratado não poderá em hipótese alguma executar e/ou cobrar por qualquer procedimento particular, sob pena de rescisão de seu contrato;

6.13. O credenciado contratado não poderá em hipótese alguma executar serviços que não estejam sob orientação do médico veterinário (ou responsável) em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;

6.14. O credenciado contratado não poderá em hipótese alguma cobrar por procedimento ou por qualquer complementação de valores, em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;

6.15. Emitir nota fiscal dos serviços prestados;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

### **Cada município obriga-se a:**

7.1. Disponibilizar o médico veterinário ou responsável do município, para acompanhar o médico veterinário contratado pela AMEG, para que este siga o cronograma dos serviços a serem executados, bem como a relação dos cães e gatos a serem castrados.

7.2 O MUNICÍPIO funcionará como fiel depositário do veículo;

7.3 O MUNICÍPIO se responsabilizará pela conservação e por todas as avarias causadas no veículo durante o período de execução dos serviços, até que se dê por finalizado o contrato e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

## 8. ENTREGA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS:

8.1. O Veículo, bem como os equipamentos e medicamentos serão entregues ao credenciado contratado, tão logo seja assinado seu CONTRATO com a AMEG no município que será prestado os serviços.

## 9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Todos os custos relativos aos serviços pactuados correrão por conta exclusiva do credenciado contratado, ficando a CONTRATANTE responsável somente pelas despesas de produção de editais, publicações; abastecimento e manutenção do veículo, compra de equipamentos e medicamentos;

9.2. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços prestados;

9.3. O valor dos respectivos serviços objeto deste Edital de Credenciamento será repassado à CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos relatórios de execução dos serviços prestados e apresentados, à CONTRATADA e apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada;

9.4. Os valores aceitos nas propostas dos credenciados não poderão ser maiores que o valor médio de mercado, valores estes aprovados pela diretoria executiva da CONTRATANTE .

9.5. Em virtude dos serviços executados, cabe ao contratado ser a única remuneração feita e, esta ser paga diretamente pela CONTRATANTE, de acordo com sua dotação orçamentária neste processo.

#### 10. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS:

10.1. O Veículo, bem como os equipamentos, e medicamentos não utilizados, deverão ser devolvidos à CONTRATADA, em até 2 (dois) após o término de seu CONTRATO;

10.2. Toda a documentação relativa à prestação dos serviços executados, será emitida em nome da CONTRATANTE, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros.

10.3. Os equipamentos e medicamentos não utilizados deverão ser apresentados pelo credenciado contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias, junto à A CONTRATADA, para vistoria e devolução. Findo este prazo o CONTRATADO que não efetivar tais providências estará sujeito à sanções administrativas pela CONTRATADA.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que tenha sido garantida a defesa previa do interessado, na forma prevista na legislação vigente.

11.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

11.2.1. Recusa sem motivo prévio e injustificado, após análise da CONTRATANTE, em prestar o serviço por 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato;

11.2.2. O atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, ou caso tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório;

11.2.3. Descumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.4. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas;

11.3. Os casos previstos anteriormente serão passíveis da aplicação das seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.3.2. Impedimento em participar de licitações com a AMEG pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor veículo e equipamentos avaliados pela Comissão de alienação;

11.3.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

11.3.5. As multas e as penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

11.3.6. Os atos puníveis citados nesta cláusula serão comunicados ao Conselho Regional de Medicina veterinária do Estado do Minas Gerais – CRMVMG, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

## 12. VIGÊNCIA:

O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

Passos. 12 de janeiro de 2022.



## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

(Nome, endereço, telefone, do credenciado) inscrito no CPF nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
portador da CNH ....., categoria ....., requer seu credenciamento para a prestação  
de serviços de médico veterinário, pessoa jurídica, habilitado e credenciado na forma legal, para  
realização de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento  
ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação, declarando inteiro conhecimento do ato  
convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA  
(Decreto 4.358, de 05.09.2002) EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Pessoa Física       Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Nº CRMV: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo:  Feminino  Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial  \_\_\_\_\_ Comercial:  \_\_\_\_\_

Cel:  \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNH \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_

Especialidade a que se candidata:

Médico Veterinário

Passos( MG ) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

Assinatura do Candidato/Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento nos municípios da microrregião da AMEG:

| MUNICÍPIO                  | DIA / HORARIO | DISPONIBILIDADE |
|----------------------------|---------------|-----------------|
| ALPINÓPOLIS                | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| CAPETINGA                  | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| CAPITÓLIO                  | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| CARMO DO RIO CLARO         | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| CÁSSIA                     | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| CLARAVAL                   | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| DELFINOPOLIS               | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| FORTALEZA DE MINAS         | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| GUAPÉ                      | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| IBIRACI                    | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| ITAU DE MINAS              | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| PASSOS                     | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| PIMENTA                    | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| PIUMNI                     | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| PRATAPOLIS                 | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| SÃO JOSÉ DA BARRA          | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| SÃO ROQUE DE MINAS         | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO   | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| SÃO TOMÁS DE AQUINO        | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |
| VARGEM BONITA              | A VERIFICAR   | ( ) SIM ( ) NÃO |

Local de atendimento

.....  
 (Nome completo da Empresa/Profissional)

.....  
 (Nome assinatura do representante legal)

Passos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À:

AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento N<sup>o</sup>. 001/2022 e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

1. Proponho realizar os serviços de Médico Veterinário nos municípios previamente agendados com a AMEG, pelo respectivo valor:

|  | Modalidade: Castração de Cães e Gatos | Remuneração |
|--|---------------------------------------|-------------|
|  |                                       | R\$         |

2. No valor citado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

3. Declaro conhecer a legislação de regência deste Edital de Credenciamento e que o objeto será executado de acordo com as condições nele estabelecidas, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso esta proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



6. Caso me seja Credenciada o objeto deste Edital de Credenciamento, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneço os seguintes dados:

Nome do Médico Veterinário: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

6.1 Dados do Representante Legal para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_ /Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedido por : \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Pessoa Jurídica/Médico Veterinário..... inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada(o) pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, identidade nº.....SSP/MG, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em ...../MG, apresentou toda a documentação exigida pelo edital de nº ..... A partir da presente data encontra-se CREDENCIADO, podendo para tanto prestar os serviços de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.

Na oportunidade o credenciado declara que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes firmam o presente Termo de Adesão, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

.....de..... de 2022.

Presidente da CREDENCIANTE

Representante Legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA HABILITADO E CREDENCIADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MPEDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG E

\_\_\_\_\_.

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, em Passos - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Filipe Cardoso Carielo, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 13.015-159 e inscrito no CPF sob o nº 083.857.846-24, e o Médico Veterinário, portador do credenciamento n.º \_\_\_\_/2022, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ -MG doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de médico veterinário, pelo CONTRATADO, habilitado e credenciado, na forma legal, para serviços de castração de cães e gatos nos municípios da microrregião da AMEG, em atendimento ao convênio de um Castramóvel doado para a Associação - CONTRATANTE, conforme especificado neste anexo;

1.2. Os serviços que serão prestados pelo CONTRATADO serão executados ao longo do período de vigência do contrato, à medida que forem sendo requisitados pela CONTRATANTE;

1.3. O CONTRATADO realizará os procedimentos, objeto deste CONTRATO, quando solicitado pela CONTRATANTE, nos municípios por esta designados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:



2.1. Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Procedimento Licitatório n.º 001/2022, Credenciamento n.º 001/2022, da CONTRATANTE;
- b) Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Além das obrigações decorrentes da lei e da natureza jurídica deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Arcar com todas as despesas necessárias à guarda, conservação e manutenção do veículo, bem como dos equipamentos e medicamentos;

3.1.2. Comunicar ao médico veterinário que o serviço ofertado, será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, pela Secretaria Executiva da AMEG, que também determinará as datas, locais e demais condições para a realização dos procedimentos de castração;

3.1.3. Disponibilizar ao proponente o a relação dos equipamentos, medicamentos e/ou outros materiais a serem utilizados na castração e o valor mínimo (máximo) a ser cobrado por procedimento;

3.1.4. Providenciar a publicidade legal, na forma da legislação específica;

3.1.5. Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;

3.1.6. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

3.1.6. Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE convocará, no momento apropriado, o selecionado dentro da classificação e em estrita ordem de sorteio para, no prazo de até 1 (um) dia útil, apresentar/informar o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s);

3.1.7. Após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, efetuar o pagamento, conforme acordado neste Edital de Credenciamento.

3.2. O CONTRATADO obriga-se a:

3.2.1. Atender imediata e prontamente, as solicitações dos serviços que lhe forem encaminhadas;

3.2.2. O CONTRATADO funcionará na forma legal, como fiel depositário do veículo e equipamentos, responsável pela assepsia dos mesmos após os procedimentos realizados, e conferência dos

medicamentos repassados pela CONTRATANTE, durante o tempo em que estiverem sob sua custódia, responsabilizando-se por quaisquer danos provocados a CONTRATANTE, até que se dê por finalizado o contrato do credenciado e entregue o relatório final dos serviços (procedimentos) prestados, à CONTRATADA;

3.2.3. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização dos procedimentos de castração, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização dos mesmos e comunicar à Secretaria Executiva da CONTRATADA para providências posteriores, imediatamente após o ocorrido;

3.2.4. Utilizar equipamentos próprios para realizar os procedimentos;

3.2.5. Prestar assistência à CONTRATANTE quanto a maneira correta de proceder as castrações em cães e gatos, bem como a devida segurança destes procedimentos;

3.2.6. Realizar os procedimentos de acordo com o cronograma e local(is) informado(s) e repassado(s) pela CONTRATADA, buscando observar as formalidades legais;

3.2.7. O médico veterinário deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos procedimentos nos seus respectivos municípios, relatório dos mesmos; contendo as seguintes informações: data e número dos procedimentos realizados;

3.2.8. Encerrar os procedimentos e prestar contas à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a realização dos mesmos;

3.2.9. Envidar esforços no sentido de que haja sucesso na execução e pós procedimento;

3.2.10. Comprometer-se sob hipótese alguma executar e/ou cobrar por qualquer procedimento particular, sob pena de rescisão de seu contrato;

3.2.11. Comprometer-se sob hipótese alguma executar serviços que não estejam sob orientação do médico veterinário (ou responsável) em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;

3.2.12. Comprometer-se sob hipótese alguma cobrar por qualquer complementação de valores, em cada município em que esteja prestando serviços, sob pena de rescisão de seu contrato;

3.2.13. Emitir nota fiscal dos serviços prestados para posterior recebimento;

### 3.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

3.3.1 Cada município obriga-se a:

3.3.2. Disponibilizar o médico veterinário ou responsável, para acompanhar o médico veterinário contratado pela AMEG, para que este siga o cronograma dos serviços a serem executados, bem como a relação dos cães e gatos a serem castrados.

#### CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS:

4.1. O Veículo, bem como os equipamentos e medicamentos serão entregues ao credenciado contratado, tão logo seja assinado seu CONTRATO com a AMEG;

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Todos os custos relativos aos serviços pactuados correrão por conta exclusiva do credenciado contratado, ficando a CONTRATANTE responsável somente pelas despesas, tais como abastecimento e manutenção do veículo, compra de equipamentos e medicamentos;

5.2. Caberá à CONTRATANTE fixar preço máximo para execução dos serviços a serem prestados;

5.3. O valor dos respectivos serviços objeto deste Edital de Credenciamento será repassado à CONTRATANTE, (em parcela única) e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos relatórios de execução dos serviços prestados e apresentados, à CONTRATADA e apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada;

5.4. Os valores aceitos nas propostas dos credenciados não poderão ser maiores que o valor médio de mercado, valores estes aprovados pela diretoria executiva da CONTRATANTE .

5.5. Em virtude dos serviços executados, cabe ao contratado ser a única remuneração feita e, esta ser paga diretamente pela CONTRATANTE, de acordo com sua dotação orçamentária neste processo.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quando legalmente motivado e justificado, conforme previsto na lei 8.666/93 de licitações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas no item 13 do edital, na Lei Estadual 13.994/2001, no Decreto Estadual 45.902/12, na Lei 8.666/93, independentemente de outras que possam vir a surgir na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

8.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste CONTRATO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

8.2 Toda providência tomada tanto pela AMEG quanto pelo CONTRATADO, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços.

8.3 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica a AMEG, autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela AMEG, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão feitos pela CONTRATANTE a qualquer tempo, a partir da entrega dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A AMEG encaminhará o extrato deste Edital de Credenciamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais/ AMM e na Página da internet da AMEG: [www.ameg.org.br](http://www.ameg.org.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir este contrato a terceiros;



12.2. Quaisquer alterações nos preços, prazos, forma de pagamento, reajuste ou outras que modifiquem substancialmente a execução do presente contrato só terão eficácia jurídica se efetuadas através de aditamento ou apostilamento, devidamente assinado pelas partes;

12.3. A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado;

12.4. Fica expressamente reconhecida a inexistência de qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, entre a CONTRATANTE e o prestador de serviços CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Passos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**ANEXO X**  
**ATRIBUIÇÕES**

| Categoria Profissional | Atribuições  |
|------------------------|--|
| Médico Veterinário     | <p>*Receber o material.</p> <p>*Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.</p> <p>a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;</p> <p>b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao local a ser realizado o procedimento cirúrgico, estabelecido previamente pela AMEG, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo RT.</p> <p>c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.</p> <p>d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.</p> <p>e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.</p> <p>f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.</p> <p>g) Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não a cirurgia de esterilização.</p> <p>h)Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;</p> <p>i) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;</p> <p>j)Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;</p> <p>k) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Contratante ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;</p> <p>l)Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.</p> <p>m) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;</p> <p>n)Anotar todos os dados, dos animais e dos proprietários, devendo os mesmos ser entregues ao RT ao fim do dia de atendimento.</p> <p>o) Prestar os serviços na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel AMEG no local previamente indicado, atendendo os animais previamente selecionados e levados através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Tatuagem preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses da SMS.</p> |

ANEXO XI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

| EQUIPAMENTOS                  | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|-------------------------------|---|------------|
| ASPIRADOR CIRÚRGICO           | ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; PORTÁTIL, SILENCIOSO; ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO E CIRÚRGICO. VOLTAGEM 127 ~/220V; FREQUÊNCIA: 60H; POTÊNCIA 160VA; RUÍDO: 61,5 DBA; VÁCUO MÁX 600MHG; VAZÃO: 20L/MIN ( FLUXO LIVRE); CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1300ML; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,200M;  | 1          |
| BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA | BOMBA DE SERINGA UNIVERSAL; EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 MESES; TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; INTERFACE COM DISPLAY LCD DE BOA VISUALIZAÇÃO; FACILIDADE NO GERENCIAMENTO DA INFUSÃO; FÁCIL INSTALAÇÃO DA SERINGA; ALTA PRECISÃO; AJUSTE DA PRESSÃO DE OCLUSÃO; BATERIA COM AUTONOMIA DE 8H; ALARME AUDIOVISUAL (FIM DA INFUSÃO, OCLUSÃO, SERINGA VAZIA, SEM SERINGA, BATERIA FRACA, BATERIA CRITICA, SEM BATERIA, INFUSÃO PRÓXIMO AO FIM, SERINGA QUASE VAZIA, SEM ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VAZÃO INVÁLIDA, VOLUME TOTAL E INFUNDIR INFERIOR AO VOLUME DE INFUSÃO PROGRAMADA, DUAS CPUS DE CONTROLE. SALVA 300 EVENTOS AUTOMATICAMENTE. DIMENSÃO: 320(LARG)X 118(ALT) X120 (PROF)MM; PESO: APROXIMADAMENTE: 2,0KG (COM A BATERIA); CLASSIFICAÇÃO: TIPO CF, CLASSE I, IPX4; TELA: LCD 3,2"; SERINGAS: 10,20,30 E 50/60ML(DIVERSAS MARCAS E POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO; BATERIA: LITIO AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS@5ML/H; ALIMENTAÇÃO 90 ~240VAC; 50/60HZ; 30VA, FONTE EXTERNA: 12VDC - 1A; SAÍDA: RS 232 - TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA: 5°C A 40°C; UMIDADE RELATIVA 15% A 95%; PRESSÃO 70,0 A 106. OK PA | 1          |
| CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS | . 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA); . 1 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA;<br>. 1 UMIDIFICADOR DE AR; . 1 MANGUEIRA DE CONEXÃO;   | 2          |



|  |   |                     |
|--|---|---------------------|
|  | . 1 MÁSCARA; . 1 CARRINHO PARA TRANSPORTE; . 7 LITROS.  |                     |
| SONDA ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY COM CUFF - TAMANHOS: 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0. | . TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL TIPO MURPHY;<br>. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; . PRESENÇA DE CUFF (BALÃO);<br>. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO;<br>. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL;<br>. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.   | 2 KITS COM 16 PEÇAS |
| KIT DE MÁSCARAS FACIAIS VETERINÁRIO - TAMANHOS P;M;G   | EM PVC REFORÇADO TRANSPARENTE ATÓXICO E BORRACHA VEDANTE MACIA; 3 UNIDADES NO TAMANHOS P, M G.  | 1 KIT               |
| KIT LARINGOSCÓPIO  | 3 LÂMINAS CURVAS Nº 2,3 E4, LÂMPADAS PARA A LÂMINAS, CABO EM ICÓX PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.   | 1                   |
| AMBU COM VÁLVULA PARA ENTRADA DE AR AMBIENTE E UMA PORTA PARA LIGAÇÃO À FONTE DE OXIGÊNIO - TAMANHO: 680 ML                          | USADO PARA PRODUZIR VENTILAÇÃO DE FORMA ARTIFICIAL AO PACIENTE, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO DE RESPIRAÇÃO. PODE SER ESTERILIZADO. FABRICADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM COXIM INFLÁVEL VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO)  | 1                   |
| COLCHÃO TÉRMICO  | COLCHÃO VEM COM CAPA PROTETORA, BORDAS REFORÇADAS E COSTURADAS. POTÊNCIA: 53 WATTS, TAMANHO: 100CMX50CM   | 5                   |
| LAVADORA DE INSTRUMENTAL ULTRASSÔNICA  | POSSIBILITA A LIMPEZA EFICIENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DOS INSTRUMENTAIS.<br>* POSSUI 5 CICLOS DE LIMPEZA COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO.<br>* GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS INJETADO.<br>* PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA.<br>* SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA.<br>* CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS.<br>* VOLTAGEM: 127 V OU 220 V.<br>* FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.<br>* CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS.<br>* DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. | 1                   |

|  |  |         |
|--|--|---------|
|  | <p>* DIMENSÕES INTERNA CUBA DE INOX: 24,8 X 8 X 14,8 CM.<br/>         * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG.<br/>         * PESO BRUTO: 3 KG.<br/>         * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ.<br/>         * GARANTIA: 1 ANO.</p>   |         |
| KITS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS FÊMEA     | <p>2 PINÇAS ALLYS (15CM); 4 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO RETA (14CM); 2 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO CURVA (14CM); 1 PINÇA CRILE RETA (16CM); 2 PINÇA CRILE CURVA (16CM); 1 CABO DE BISTURI Nº 4; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16CM); 1 TESOURA SPENCER (12CM); 1 TESOURA METZENBAUM RETA (16CM); 4 PINÇAS BACKAUS (14CM); 1 PINÇA DENTE DE RATO (16CM).</p>   | 12 KITS |
| KITS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS MACHO     | <p>4 PINÇAS HAUSTEAD MOSQUITO RETA (14CM); 1 CABO DE BISTURI Nº 4; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR (16CM); 1 TESOURA SPENCER (12CM); 2 PINÇAS BACKAUS (14CM); 1 PINÇA DENTE DE RATO (16CM)</p>   | 12KITS  |
| MÁQUINA DE TOSA                        | <p>MÁQUINA DE CORTE E ACABAMENTO PROFISSIONAL BIVOLT, FUNCIONA COM OU SEM FIO. AUTOMÁTICO, POSSUI UM MOTOR POTENTE E SILENCIOSO, COM LÂMINA EM INOX DE ALTA DURABILIDADE, SUPERFÍCIE ANTI-DESLIZANTE, DESIGN ERGONÔMICO E LED INDICADOR. SUA LÂMINA REMOVÍVEL É DE FÁCIL LIMPEZA E AINDA ACOMPANHA PENTES (3/6/9MM). FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ELE É IDEAL PARA UM CORTE PRECISO E ALINHADO.</p> | 1       |
| LAMINA DE TOSA Nº 40                   | <p>0,25 MM DE ALTURA DE CORTE;<br/>         DENTES FECHADOS;<br/>         CORTE BAIXÍSSIMO;<br/>         ORELHAS E PATAS DE CÃES COM QUALQUER TIPO DE PELO. PREPARAÇÃO PARA CIRURGIAS.</p>   | 1       |
| BANDEJA AUXILIAR PARA MESA (40X30X2,0) | <p>MEDIDAS DA BANDEJA: (CXLA) 40X30X2CM – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; MANÍPOLA PARA FIXAR EM MESA OU BANCADA</p>  | 1       |
| BANQUETA FIXA ZINCADA                  | <p>MEDIDAS DO ASSENTO: 30X30 COM ALTURA FIXA DE 65CM. EM MDF REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS EM FERRO ZINCADO; PONTEIRAS DE BORRACHA.</p>   | 1       |
| MULTIPARAMÉTRICO                       | <p>MONITOR TOUCH SCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO; ELETROCARDIOGRAMA COM 6 DERIVAÇÕES (DI, DII, DII, AVF, AVL, AVR) E 1 PRECORDIAL COM A POSSIBILIDADE DE 35XIBIR 5 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA; FUNÇÃO CIRURGIA: ONDE UMA DERIVAÇÃO PODE SER EXIBIDA DE FORMA</p>  | 1       |

|           |   |   |
|-----------|---|---|
|           | <p>CONTÍNUA NA TELA; SPFTWARE PARA LEITURA, ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO DO ELETROCARDIOGRAMA: OXÍMETRO COM CURVA PLETISMGRÁFICA; FREQUÊNCIA CARDÍACA; PULSO CARDÍACO ( JUNTO COM A LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DA FABRICAÇÃO CARDÍACA); PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA COM CONFIGURAÇÃO DE LEITURAS POR TEMPO E LEITURAS SINGULARES. SENSOR DE RESPIRAÇÃO COM EXCLUSIVO SENSOR QUE SE CONECTA AO TUBO TRAQUEAL, POSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ EM PACIENTE NEONATAL. LEITURA DA TEMPERATURA ESOFÁGICA. "SOFTWARE PARA ENVIO DE LAUDOS A DISTÂNCIA" CURVA PLETISMOGRÁFICA; SPO2 COM SENSOR DIGITAL, FREQUÊNCIA CARDÍACA, TEMPERATURA E PRESSÃO ARTERIAL; ALTO DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO, CABO PACIENTE DE 5 VIAS, CABO DE TEMPERATURA RETAL, COM 3M DE COMPRIMENTO CADA; CONEXÃO USB; 5 MANGUITOS COM TAMANHOS DIFERENTES, SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE EXAMES DE ECG DOS PACIENTES; SISTEMA DE ANÁLISE POR IMPRESSÃO, FÁCIL INSTALAÇÃO, CURSORES ELETRÔNICOS PARA MEDIDAS; GERAÇÃO DE LAUDO ELETRÔNICO DE ECG PARA ENVIO AO CLIENTE, DETECTOR DE RESPIRAÇÃO.</p> |   |
| TATUADORA | <p>TATUADOR EM ALUMÍNIO TIPO STONE 5 POSIÇÕES COM 4 JOGOS DE NÚMEROS + TUBO DE TINTA. É LEVE PORÉM BASTANTE RESISTENTE.</p>   | 1 |
| TENDAS    | <p>OS GAZEBOS X-FLEX VEM COM FPS 100, POIS SÃO REVESTIDOS COM SILVER COATING. POSSUEM CINCO SAÍDAS DE AR E SEU ESTRUTURA É TODA DESENVOLVIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI À PÓ E PÉS EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA DISCOS PARA MELHOR FIXAÇÃO DO GAZEBO NA AREIA E SACOLA PARA TRANSPORTE. GAZEBO ARTICULADO 3M X 3M : BASE E TOPO MAIS PROTEÇÃO: REVESTIMENTO EM SILVER COATING MAIS VENTILAÇÃO: 5 SAÍDAS DE AR PROTEÇÃO SILVER COATING: COM 100 FPS POSSUI DISCOS PARA FIXAR O GAZEBO NA AREIA 4 ABERTURAS LATERAIS NA COBERTURA: PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO DE AR ABERTURA NO TOPO ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE MONTAGEM RÁPIDA: NÃO UTILIZA</p>   | 2 |

|                           |   |   |
|---------------------------|---|---|
|                           | <p>FERRAMENTAS MAIS LEVE: PÉS EM ALUMÍNIO</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>ALTURA ATÉ O TOPO: 2,50M</p> <p>COMPRIMENTO: 3M</p> <p>LARGURA: 3M</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>TECIDO: 100% POLIÉSTER.</p> <p>ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI À PÓ.</p> <p>PERNAS EM: ALUMÍNIO</p> <p>IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA.</p> <p>OBS: CONFORME INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, NÃO É RECOMENDADO UTILIZAÇÃO EM DIAS DE CHUVA E VENTOS FORTES.</p>  |   |
| PAREDE LATERAL PARA TENDA | <p>UMA EXCLUSIVIDADE NAUTIKA A VOCÊ! SUAS FESTAS E EVENTOS VÃO GANHAR NOVOS ARES COM ESTA PAREDE PARA GAZEBO. ALÉM DE VALORIZAR O VISUAL, ELA GARANTE MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO AOS SEUS CONVIDADOS CONTRA AÇÕES DO VENTO E CHUVA. A PAREDE TRIXX, DA NTK, POSSUI SISTEMA DE INSTALAÇÃO SIMPLES (COM VELCRO). USO IDEAL EM FESTAS E EVENTO, A IMAGEM É DEMONSTRATIVA, NÃO INCLUI GAZEBO. COM MAIS DE 35 ANOS DE MERCADO, A NAUTIKA MANTÉM-SE ALINHADA AOS SEUS CONCEITOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS DE QUALIDADE, INOVAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E VALOR, BUSCANDO SEMPRE A EXCELÊNCIA DE SEUS PRODUTOS E CLARO, SATISFAÇÃO TOTAL DE SEUS CLIENTES. MUITA QUALIDADE SEMPRE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>COR: AZUL</p> <p>MATERIAL SOBRETETO: 100% POLIÉSTER OXFORD COM FIXADORES DE VELCRO</p> <p>MODELO: TRIXX</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES:</p> <p>MARCA: NTK</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - PAREDE PARA GAZEBO</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 43 X 39 X 10 CM</p> <p>PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,8 KG</p> <p>GARANTIA DO FORNECEDOR: 6 MESES</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM VELCRO</p> | 4 |
| LONA                      | <p>LONA EM POLIETILENO COM 3 CAMADAS, 100 MICRAS, 100 IMPERMEÁVEL, POSSUI ILHOSES METÁLICOS A CADA METRO EM CADA CANTO E AO REDOR DA BAINHA. COBERTURA PROTETORA PARA BARRACAS, VEÍCULOS, BARCOS, CAÇAMBAS, CONSTRUÇÕES, ETC, TENDA, FORRO OU PROTEÇÃO LATERAL</p>  | 2 |

|                          |  |                      |
|--------------------------|--|----------------------|
|                          | <p>           PARA PIQUENIQUES, ACAMPAMENTOS E PRAIA COM 100 MICRAS DE ESPESSURA E ILHÓS A CADA METRO PARA FIXAÇÃO. CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR À SOMBRA, LONGE DE FONTES DE CALOR. SE NECESSÁRIO, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.<br/>           PRECAUÇÃO: OS ENCERADOS PROTEGEM DA LUZ SOLAR MAS NÃO ISOLAM DO CALOR, PORTANTO, OS OBJETOS COBERTOS DEVEM ESTAR SEMPRE EM LOCAIS DEVIDAMENTE VENTILADOS. UTILIZE SEMPRE EXTENSORES OU BORRACHINHAS PARA FIXAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NÃO UTILIZAR CORDAS OU ARAMES.<br/>           CONSERVAÇÃO: ARMAZENAR À SOMBRA, LONGE DE FONTES DE CALOR.<br/>           8X4 METROS.         </p> |                      |
| <p>CONTENSOR DE GATO</p> | <p>           BOLSA DE CONTENÇÃO PARA INTERNAÇÃO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E HIGIENIZAÇÃO.<br/>           MATERIAL IMPERMEÁVEL, LIVRE DA FORMAÇÃO DE FUNGOS E NÃO ADERE PELOS.<br/>           TECIDO ACQUABLOCK, (DESENVOLVIDO A PARTIR DE FIBRAS ESPECIAIS, ENVOLVIDAS POR RESINA ALTAMENTE RESISTENTE, EVITANDO QUE O CONTATO COM LÍQUIDOS OU POEIRAS DANIFIQUEM O PRODUTO.)<br/>           TAMANHOS<br/>           P - ANIMAIS ATÉ 2KG<br/>           M - ANIMAIS DE 2KG A 4KG<br/>           G - ANIMAIS DE 4KG A 6KG         </p>   | <p>1 POR TAMANHO</p> |

## ANEXO XII

### RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

#### FÁRMACOS UTILIZADOS NO PROJETO

|                                 |
|---------------------------------|
| <b><u>FÁRMACOS</u></b>          |
| <b><u>ANESTÉSICO</u></b>        |
| ATROPINA INJETÁVEL              |
| PROPOFOL                        |
| DIAZEPAN INJETÁVEL              |
| LIDOCAÍNA                       |
| QUETAMINA (CETAMINA)            |
| XILAZINA                        |
| ANALGÉSICOS                     |
| MORFINA                         |
| <b><u>ANTI INFLAMATÓRIO</u></b> |
| MELOXICAN                       |
| DEXAMETASONA                    |
| <b><u>ANTIBIÓTICOS</u></b>      |
| AGEMOXI LA INJETAVEL            |
| ENROFLOXACINA                   |

## ANEXO XIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

*Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médico-veterinário de castração de cães e gatos, machos ou fêmeas, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES na região de abrangência da AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, mediante as condições estabelecidas neste edital.*

#### 2. Justificativa

2.1 A convivência com animais de estimação traz benefícios aos seres humanos, no entanto, a criação inadequada destes animais, o desconhecimento de suas naturezas e sobre a guarda responsável dos mesmos, associados ao baixo grau de instrução da população em geral e a pouquíssima legislação existente, alteram os padrões da população desses animais, o que afeta diretamente o bem-estar de todos os envolvidos e possibilita o aumento nas taxas de transmissão de doenças. O aumento descontrolado na população de cães e gatos errantes passou a ser um problema de saúde pública.

2.2 Atualmente existe uma grande preocupação com o controle populacional de cães e gatos, uma vez que métodos desumanos ainda são usados para o controle destas populações. A castração ou esterilização é uma das formas de evitar que animais procriem de forma descontrolada e que (principalmente filhotes) sejam abandonados diariamente nas ruas, portas de clínicas veterinárias, pet shops, ONGs de proteção animal, universidades, etc., além de ser a forma mais humana para isso. Sendo a melhor e mais eficiente alternativa para o controle populacional destes animais.

2.3 A AMEG celebrou convênio com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais - SEGOV – Termo de Fomento nº 1491000824/2017 – SIGCON, para aquisição de um veículo tipo van adaptado para realizar castrações de cães e gatos nos municípios associados, sendo necessária a aquisição de instrumentais cirúrgicos e equipamentos, de acordo com normas vigentes, em especial a Resolução nº 962, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e exigências da Vigilância Sanitária - VISA do Município de Passos/MG.

#### 3. Especificações detalhadas do Objeto, Quantidades e Valores Estimados

| Nº | Item  | Unidade      | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|----|---|--------------|------------|----------------|----------------|
| 1  | Prestação de Serviço de esterilização de cães e gatos | Procedimento | 10830      | R\$56,00       | R\$ 606.480,00 |



#### **4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

4.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as características mínimas das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

4.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

4.5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos veterinários.

4.6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

4.7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

4.8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo e equipamentos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.9. Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;

4.10. Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

4.11. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;

4.12. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

4.13. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Contratante ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;

4.14. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

4.15. Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

4.16. Anotar todos os dados, dos animais e dos proprietários, devendo os mesmos ser entregues ao RT ao fim do dia de atendimento.

4.17. Prestar os serviços na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel AMEG no local previamente indicado, atendendo os animais previamente selecionados e levados através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Tatuagem preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses da SMS.

4.18. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMEG.

4.19. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado. Os procedimentos serão realizados por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

4.20. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhez. Nestes casos poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir ficha de atendimento com os dados dos tutores e dos animais habilitando ou não os procedimentos indicando o motivo da recusa em 02 (duas) vias, manter 01 (uma) via no município e entregar outra via para a AMEG. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da AMEG.

4.21. O procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 dias decorridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.

4.22. O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.

4.23. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos e materiais relacionados à castração, tatuagem e microchipagem.

4.24. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

4.25. A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência.

4.26. Os animais serão sugeridos a exame laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, por conta do tutor, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

4.26.1. Em caso de não realização de exame pelo tutor, o mesmo deverá preencher e assinar o termo de responsabilidade.

4.27. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

4.28. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.29. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;

4.30. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado realizada tatuagem na face interna do membro posterior direito com a numeração fornecida na ficha clínica e nos termos de autorização e/ou aplicação de microchip na nuca do animal próxima à base da orelha esquerda

## **5. Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

5.1. Receber o material.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 8.

5.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

5.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;

- b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao local a ser realizado o procedimento cirúrgico, estabelecido previamente pela AMEG, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo RT.
- c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
- d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
- g) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- h) A AMEG se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
- i) A referência técnica da AMEG é o Setor de Controle Populacional de Cães e Gatos.
- j) Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pelo RT do projeto

#### **5.5 Requisitos mínimos para Credenciamento da Clínica:**

As clínicas ou hospitais veterinários interessados em prestar os serviços deverão ter sede neste no município de realização dos procedimentos e apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento.
- b) Licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada;
- e) Ato Constitutivo, ou estatuto ou contrato social;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade junto a Previdência Social – Certidão Negativa de Débito;
- j) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Ter aprovação em vistoria realizada antes deste chamamento pelos profissionais técnicos da equipe de Zoonoses da SMS.

#### **5.6 – Condições para prestação de Serviços:**

- a) Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Moveis instaladas no local previamente selecionados e as intercorrências nas dependências da CREDENCIADA aos animais encaminhados por guardiões/tutores quando semidomiciliados e domiciliados , acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses da SMS.

b) Para a execução dos serviços as Clínicas Veterinárias deverão dispor de equipamentos para compor a sala cirúrgica e quadro de pessoal com, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias.

c) Os estabelecimentos cadastrados bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelo técnico da AMEG e Secretaria, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico sugerido, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

d) Não é permitida a terceirização do serviço.

## **6. Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço**

6.1. A entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 02( dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

6.2. Local de Entrega: A entrega será feita na sede da AMEG: Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Progresso, Passos/MG; entre 8:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se ao total de 60 (sessenta) meses.

## **7. Sanções**

7.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração e obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AMEG, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente.

## **8. Do Pagamento**



8.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor (a) do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.

Passos 12 de janeiro de 2020.

Claudio Leal Soares  
Médico Veterinário  
CRMV/MG nº 7.822  
Chefe do Setor de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG